



# Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 04 do Proc.  
N.º 251 de 19 93  
Funcionário

PARECER  
0278/93

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 251/93.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nome Vereador Ushitaro Kamia, que visa instituir o dia 27 de julho como o "Dia do Gatebolista", a ser comemorado no Município de São Paulo.

A propositura visa difundir a prática do Gate-ball, modalidade esportiva de origem inglesa, voltado principalmente às pessoas da 3ª idade, tão marginalizadas de nossa sociedade.

O projeto está amparado no art. 13, inciso I e art. 230, ambos da Lei Orgânica do Município.

Pela legalidade.

No entanto, visando adaptar o projeto a uma melhor técnica legislativa, sugerimos o substitutivo a seguir:

Substitutivo /93 ao PL 251/93.

Dispõe sobre a instituição do "Dia do Gatebolista" no Município de São Paulo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Fica instituído o "Dia do Gatebolista" a



# Câmara Municipal de São Paulo

ser comemorado no Município de São Paulo no dia vinte e sete de julho.

Art. 2º - As despesas decorrentes da implantação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, em 03/05/93

Relator   
  
  
  
  
  
